



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



PORTARIA PPGEELT Nº 6, DE 11 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a homologação de coorientações no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria REITO nº 778/2019, de 2 de julho de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º do Art. 29 da Resolução nº 04/2007, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, que trata da homologação de coorientações no âmbito deste Programa;

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (COLPPGEELT) constantes nas Atas das 324ª e 325ª reuniões ordinárias, que tratam da temática em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o procedimento atinente aos pedidos de formalização de coorientação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEELT) da Universidade Federal de Uberlândia.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Entende-se por coorientação o efetivo auxílio prestado por docente de área complementar à que o orientador atua, devendo o tema de pesquisa apresentar clara necessidade de colaboração técnica e/ou evidente multidisciplinaridade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a coorientação também poderá ser deferida para atender às determinações do Art. 29, §1º, II e III da Resolução nº 04/2007 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º Todos os pedidos de coorientação deverão inescusavelmente ser apresentados ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica para fins de homologação. Não haverá coorientação sem que a homologação seja deferida pelo órgão supracitado.

§1º Os interessados deverão remeter ao COLPPGEELT a solicitação de coorientação em até 6 meses após o ingresso do discente no PPGEELT no nível de mestrado ou em até 1 ano após o ingresso no nível de doutorado.

§2º Dispensar-se-á a apresentação do Projeto de Pesquisa constante no Anexo I quando da ocasião de solicitação de coorientação.

CAPÍTULO II

[DOS PROCEDIMENTOS]

Seção I

[SOLICITAÇÃO DE COORIENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA]

Art. 4º Aqueles cujos pedidos de coorientação tenham sido deferidos na forma do Art. 3º disporão de 1 e 2 anos, para o mestrado e doutorado respectivamente, para apresentar o Projeto de Pesquisa constante no Anexo I.

I - O Projeto de Pesquisa deverá ser submetido para apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica no prazo estabelecido no caput via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo ser encaminhado ao domínio COLPPGEELT.

II - O Projeto de Pesquisa deverá atestar a colaboração entre o orientador e o candidato a coorientador, devendo o tema de pesquisa apresentar clara necessidade de colaboração técnica e/ou evidente multidisciplinaridade.

Art. 5º Excetua-se à aplicação do artigo anterior os casos abrangidos pelo Art. 29, §1º, II e III, da Resolução nº 04/2007 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, que tratam da coorientação de discente por parte de um docente permanente do Programa, quando a referida orientação for exercida por docentes colaboradores ou externos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Todos os pedidos previamente encaminhados ao COLPPGEELT e não apreciados deverão ser reencaminhados para deliberação até o prazo de 31 de julho de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO CAMACHO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

Portaria REITO nº 778/2019



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Camacho, Coordenador(a)**, em 28/05/2020, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2035401** e o código CRC **0123C9F5**.

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA



PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE COORIENTAÇÃO PROJETO DE PESQUISA

Submetido para apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA QUE ATESTA
A COLABORAÇÃO ENTRE DOCENTES

Discente: _____

Orientador: _____

Coorientador: _____

Data da Solicitação de Coorientação: ____/____/____

Data da Apresentação do Projeto de Pesquisa: ____/____/____

Uberlândia, mês de ano corrente

1. Título

2. Objetivos

3. Resumo do Projeto

4. Relevância Científica e Resultados Esperados

4.1 Impactos

4.2 Indicadores de Progresso

Período (meses)	Relatório	Artigos Periódicos	Congresso
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---
---	---	---	---

4.3 Indicadores de Resultados

02	Pós-Graduação (Doutorado)
03	Pós-Graduação (Mestrado)
01	Graduação (Iniciação Científica)
01	Graduação (Trabalho de Conclusão de Curso)
03	Artigos em Revistas Especializadas
06	Apresentação de Trabalhos em Congressos
01	Relatórios Técnicos
06	Trabalhos Completos em Anais de Congressos

5. Fundamentação Teórica

6. Metodologia

7. Aspectos Financeiros - Orçamento

8. Cronograma de Execução

Meses após o início da execução do projeto												
Etapas	1-4	5-8	9-12	13-16	17-20	21-24	25-28	29-32	33-36	37-40	41-44	45-48
1.0												
2.0												
3.0												
4.0												
5.0												
6.0												
7.0												
8.0												
8.1												
9.0												
10.0												

09. Equipe

10. Referências Bibliográficas
